



SALVADOR, BAHIA,  
QUINTA-FEIRA  
30 DE ABRIL  
DE 2015

ANO XCIX  
Nº 21.686

# DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ■ ESTADO DA BAHIA

# 1

# Executivo

EXEMPLAR DE ASSINANTE ■ VENDA PROIBIDA

## LEIS

### LEI Nº 13.341 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites do Município de Banzaê com os Municípios de Euclides da Cunha, Cicero Dantas, Ribeira do Pombal e Quijingue.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os limites do Município de Banzaê com os Municípios de Euclides da Cunha, Cicero Dantas, Ribeira do Pombal e Quijingue ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Euclides da Cunha - começa no ponto no divisor de águas da sub-bacia do riacho Saco dos Bois e do riacho da baixa da Baixinha (coordenadas -10º 37' 31,64"; -38º 46' 28,65"), ao sul da Lagoa do Cru, segue pelo referido divisor, sentido nordeste, até a foz do riacho Várzea do Burro no rio Massacará ou Ribeira do Pombal (coordenadas -10º 36' 10,68"; -38º 44' 10,53"), segue pelo divisor de águas entre os rios Massacará e Algodões até o ponto no alto da serra dos Caburés (coordenadas -10º 33' 53,91"; -38º 42' 18,38"), daí em reta até o ponto de divisa entre as terras da Serra Vermelha e das Baixas (coordenadas -10º 32' 57,37"; -38º 42' 18,22"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no extremo sul do divisor de águas entre os riachos da Boa Vista e do Boqueirão (coordenadas -10º 32' 49,44"; -38º 42' 17,48"), segue por este divisor até encontrar com o divisor de águas da baixa do Juá e do riacho da baixa do Tubarão (coordenadas -10º 29' 06,34"; -38º 39' 22,09");

II - com o Município de Cicero Dantas - começa no encontro do divisor de águas que separa a sub-bacia dos riachos Boa Vista e Boqueirão com o divisor de águas dos riachos baixa do Juá e baixa do Tubarão (coordenadas -10º 29' 06,34"; -38º 39' 22,09"), segue pelo divisor de águas dos riachos Boqueirão, baixa do Juá e baixa do Retiro até o ponto de (coordenadas -10º 32' 46,08"; -38º 36' 45,73"), no cruzamento da reta que parte do ponto mais alto da serra das Proezas em direção à foz da Várzea do Burro no rio Massacará, daí em reta até o ponto mais alto da serra das Proezas, ao leste do distrito de São João da Fortaleza (coordenadas -10º 31' 56,11"; -38º 34' 57,09"), segue pelo referido divisor, direção sul-sudeste, até a nascente do riacho Campinas (coordenadas -10º 33' 48,63"; -38º 37' 44,76");

III - com o Município de Ribeira do Pombal - começa na nascente do riacho Campinas (coordenadas -10º 33' 48,63"; -38º 37' 44,76"), desce por este até sua foz no riacho do Bengo (coordenadas -10º 38' 21,06"; -38º 33' 44,07"), desce por este até o centro do açude Curral Falso (coordenadas -10º 41' 22,43"; -38º 34' 33,29"), segue por este, sentido noroeste, até o ponto no lugar Monte (coordenadas -10º 41' 18,59"; -38º 34' 43,98"), daí em reta até o ponto no lugar Casa Vermelha (coordenadas -10º 41' 58,78"; -38º 35' 22,20"), vértice da reserva Kiriri, daí em reta ao ponto no lugar Baixa da Catuaba (coordenadas -10º 43' 01,92"; -38º 37' 55,72"), vértice da reserva Kiriri, daí em reta ao ponto no lugar Camarão (coordenadas -10º 43' 06,23"; -38º 38' 36,13"), daí em reta em direção a nascente do rio Cararicé, até encontrar o divisor de águas da sub-bacia do riacho da Jitirana (coordenadas -10º 42' 27,14"; -38º 39' 57,79"), segue por este divisor e pelos divisores de água do Tabuleiro da Cova, do riacho do Veríssimo até encontrar com o divisor de águas do riacho do Umbuzeiro ou Bom Lugar (coordenadas -10º 43' 03,83"; -38º 43' 59,82");

IV - com o Município de Quijingue - começa no encontro do divisor de águas das sub-bacias dos riachos da Jitirana, do Veríssimo e do riacho do Umbuzeiro ou Bom Lugar (coordenadas -10º 43' 03,83"; -38º 43' 59,82"), segue por este divisor, sentido norte, até o alto da serra do Bom Lugar (coordenadas -10º 41' 38,33"; -38º 44' 25,14"), daí em reta até o vértice 16 da reserva Indígena Tuxá-Banzaê (coordenadas -10º 39' 10,48"; -38º 44' 25,88"), daí segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos Bonocrá ou Bom Lugar, da Clemência, e do riacho da baixa da Baixinha até encontrar com o divisor de águas do riacho Saco dos Bois (coordenadas -10º 37' 31,64"; -38º 46' 28,65").

**Art. 2º** - Ficam aprovados o mapa anexo representativo dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Lei, segundo o memorial descritivo constante do mesmo artigo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

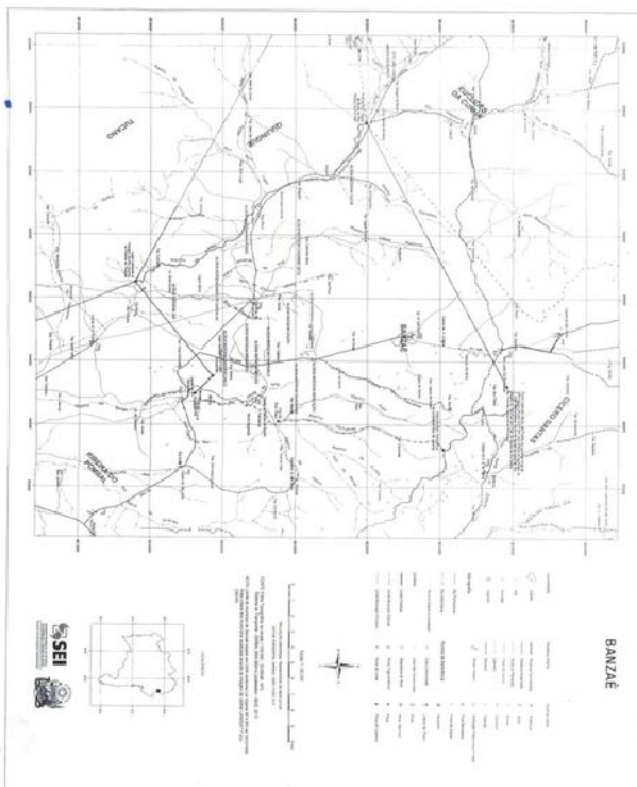
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de abril de 2015.

**RUI COSTA**  
Governador

Bruno Dauster  
Secretário da Casa Civil

João Leão  
Secretário do Planejamento

## ANEXO



## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 16.055 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Altera o Decreto nº 11.073, de 27 de maio de 2008, que regulamenta a Lei nº 10.851, de 10 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

### DECRETA

**Art. 1º** - O Decreto nº 11.073, de 27 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

**Art. 5º-A** - Para os casos excepcionais, em que o órgão ou entidade não disponha de instrutor interno certificado nos termos da Lei nº 10.851, de 10 de dezembro de 2007, para a realização de cursos que trate de conteúdo de natureza específica do órgão ou entidade, poderá ser considerada a comprovação de habilidade através da Certificação por Notório Saber.

**§ 1º** - Considera-se notório saber o domínio de conhecimentos específicos, comprovado através de formação e experiência, cuja natureza é essencial para o funcionamento do órgão ou entidade.

**§ 2º** - A Certificação por Notório Saber deve ser emitida pelo dirigente máximo do órgão ou entidade ao qual o instrutor e as ações de desenvolvimento correspondentes estejam vinculados.

**§ 3º** - A Certificação por Notório Saber deverá explicitar os conhecimentos específicos de domínio do servidor ao qual se refere.